



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 026/2022-FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Priscila de Vasconcelos Campos, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa **Distribuidora Suíça & Papelaria LTDA**, CNPJ 20.166.545/0001-80, com sede na Rua Bernadinho Guimarães, nº 583, Bairro São José, Garanhuns – PE, Fone: (87) 99683-5004, email: [papelariasuica@hotmail.com](mailto:papelariasuica@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. Francois Gouveia Langlois, portador da Cédula de Identidade nº 3026929 SSP/PE e do CPF nº 490.794.414-49, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste contrato à **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND     | MARCA  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|--------|--------|-------------|---------------|
| 12   | Máscara Descartável, confeccionada em não tecido, tripla camada, modelo retangular, com pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalergênica, inodora com tratamento repelente aos agentes líquidos, quatro tiras laterais de comprimento adequado para fixação. Gramatura total – 60 g/m2.                                | unidade | M2LIFE | 67500  | R\$ 0,17    | R\$ 11.475,00 |
| 13   | MÁSCARA INDIVIDUAL DESCARTÁVEL –TUBERCULOSE NR95 Para controle de exposição à tuberculose. Em falso tecido moldado em fibras sintéticas, microfibras tratadas eletrostaticamente, falso tecido tratado, contendo elástico, respirador Nº 95 modelo 18605 recomendado pelo CDC par controle e exposição de TB, espuma e grampo, com presença de aerodispersóides. Tamanho pequeno. | unidade | CAITEC | 4687   | R\$ 1,95    | R\$ 9.139,65  |
| 32   | Máscara Descartável, confeccionada em não tecido, tripla camada, modelo retangular, com pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado  | unidade | M2LIFE | 22500  | R\$ 0,17    | R\$ 3.825,00  |



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| no corpo da máscara, atóxica, hipoalergênica, inodora com tratamento repelente aos agentes líquidos, quatro tiras laterais de comprimento adequado para fixação. Gramatura total – 60 g/m2. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 24.439,65** (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                          |              |  |
|--------------------------|--------------|--|
| UNIDADE GESTORA          | 20004        | Fundo Municipal dos Saúde de Bezerros                              |
| ÓRGÃO                    | 18000        | Secretaria de Saúde  |
| UNIDADE                  | 18001        | Secretaria Municipal de Saúde                                      |
| FUNÇÃO                   | 10           | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO                | 122          | Administração Geral  |
| PROGRAMA                 | 10008        | Programa de ações estratégicas no combate a pandemia do covid - 19 |
| AÇÃO                     | 2.1111       | Enfrentamento de Emergência Covid 19                               |
| FONTE DE RECURSO         | 51           | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União    |
| FONTE DE RECURSO         | 53           | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado   |
| FONTE DE RECURSO         | 3            | 3-Impostos e Transferência Saúde                                   |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo  |

|                          |              |   |
|--------------------------|--------------|---|
| UNIDADE GESTORA          | 20004        | Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros   |
| ÓRGÃO                    | 18000        | Secretaria de Saúde   |
| UNIDADE                  | 18002        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| FUNÇÃO                   | 10           | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO                | 302          | Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |
| PROGRAMA                 | 1003         | ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL                          |
| AÇÃO                     | 2.88         | Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar de Ambulatorial de Média e Alta Complexidade |
| FONTE DE RECURSO         | 51           | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União                             |
| FONTE DE RECURSO         | 3            | 3-Impostos e Transferência Saúde  |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo   |

|                 |       |                                       |
|-----------------|-------|---------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA | 20004 | Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros |
| ÓRGÃO           | 18000 | Secretaria de Saúde                   |



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|                          |              |  |
|--------------------------|--------------|--|
| UNIDADE                  | 18002        | Fundo municipal de saúde   |
| FUNÇÃO                   | 10           | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO                | 301          | Atenção Básica   |
| PROGRAMA                 | 1002         | Atenção Básica a Saúde da População                              |
| AÇÃO                     | 2.87         | Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde                   |
| FONTE DE RECURSO         | 51           | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União  |
| FONTE DE RECURSO         | 53           | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado |
| FONTE DE RECURSO         | 3            | 3-impostos e transferência saúde                                 |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | 3.3.90.30.00 | Material de consumo  |

|                          |              |   |
|--------------------------|--------------|---|
| UNIDADE GESTORA          | 20004        | Fundo Municipal de Saúde de Bezerros                            |
| ÓRGÃO                    | 18000        | Secretaria de Saúde   |
| UNIDADE                  | 18002        | Fundo municipal de saúde  |
| FUNÇÃO                   | 10           | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO                | 303          | Suporte Profilático e Terapêutico                               |
| PROGRAMA                 | 1004         | Assistência Farmacêutica  |
| AÇÃO                     | 2.89         | Manutenção da Assistência Farmacêutica básica                   |
| FONTE DE RECURSO         | 51           | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União |
| FONTE DE RECURSO         | 3            | 3- Impostos e Transferência Saúde                               |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo   |

|                          |              |   |
|--------------------------|--------------|---|
| UNIDADE GESTORA          | 20004        | Fundo Municipal de Saúde de Bezerros                            |
| ÓRGÃO                    | 18000        | SECRETARIA DE SAÚDE   |
| UNIDADE                  | 18002        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| FUNÇÃO                   | 10           | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO                | 304          | Vigilância Sanitária  |
| PROGRAMA                 | 1005         | VIGILÂNCIA EM SAÚDE   |
| AÇÃO                     | 2.90         | Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária                    |
| FONTE DE RECURSO         | 51           | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União |
| FONTE DE RECURSO         | 3            | 3 - Impostos e Transferências Saúde                             |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo   |

|                          |              |  |
|--------------------------|--------------|--|
| UNIDADE GESTORA          | 20004        | Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros                            |
| ÓRGÃO                    | 18000        | SECRETARIA DE SAÚDE  |
| UNIDADE                  | 18002        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| FUNÇÃO                   | 10           | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO                | 305          | Vigilância Epidemiológica  |
| PROGRAMA                 | 1005         | VIGILÂNCIA EM SAÚDE  |
| AÇÃO                     | 2.91         | Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial |
| FONTE DE RECURSO         | 51           | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União  |
| FONTE DE RECURSO         | 3            | Impostos e Transferências Saúde                                  |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo  |

|                 |       |                                       |
|-----------------|-------|---------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA | 20004 | Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros |
| ÓRGÃO           | 18000 | SECRETARIA DE SAÚDE                   |
| UNIDADE         | 18002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|                          |              |   |
|--------------------------|--------------|---|
| FUNÇÃO                   | 10           | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO                | 122          | Administração Geral                                   |
| PROGRAMA                 | 10002        | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE     |
| AÇÃO                     | 2.920        | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| FONTE DE RECURSO         | 3            | Impostos e Transferências Saúde                       |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                   |

|                          |              |   |
|--------------------------|--------------|---|
| UNIDADE GESTORA          | 20004        | Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros   |
| ÓRGÃO                    | 18000        | SECRETARIA DE SAÚDE   |
| UNIDADE                  | 18001        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| FUNÇÃO                   | 10           | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO                | 122          | Administração Geral   |
| PROGRAMA                 | 1010         | GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| AÇÃO                     | 2.85         | Manutenção das atividades gerais e de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades |
| FONTE DE RECURSO         | 3            | Impostos e Transferências Saúde   |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo   |

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, em períodos sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses. Com a possibilidade de prorrogações para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignados no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                            |
|------|--|
| 1    | 1% do valor total estimado da contratação  |
| 2    | 2% do valor total estimado da contratação  |
| 3    | 4% do valor total estimado da contratação  |
| 4    | 6% do valor total estimado da contratação  |
| 5    | 8% do valor total estimado da contratação  |
| 6    | 10% do valor total estimado da contratação |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA   |
|------|--|------|--|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                 | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação  |
| 2    | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.            | 6    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.         |
| 3    | Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.  | 1    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.         |
| 4    | Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.   | 3    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 5    | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa. | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|   |   |   |                |
|---|---|---|----------------|
| 6 | Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto. | 5 | Por ocorrência |
|---|---|---|----------------|

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 13 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA  
CNPJ 20.166.545/0001-80  
CONTRATADO

CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA